



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 06 de junho de 2025.

MENSAGEM N° 034/2025

RECEBIDO EM

11/06/2025

EMERSON FERREIRA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

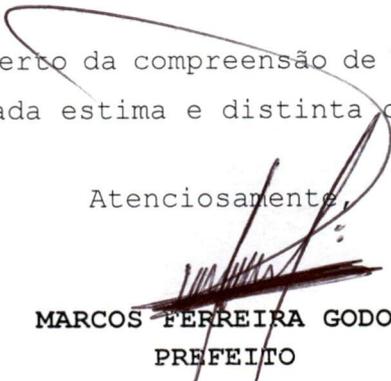
Pelo presente, por intermédio de Vossa Excelência, encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre repristinação da alínea "k" e acrescenta alínea "l" no inciso VI do § 2º do artigo 3º da Lei Complementar n° 197/2024.

Com o respectivo projeto de Lei Complementar o Poder Executivo visa somente retificar a alteração realizada pela Lei Complementar n° 210/2024 no qual, visava acrescentar alínea no inciso VI do § 2º do artigo 3º da Lei Complementar n° 197/2024. Todavia, por equívoco, tal alteração refletiu na revogação da alínea "K" já existente. Assim, faz-se necessário a referida repristinação da alínea em comento e consequentemente a inclusão da alínea "L" à fim de sanar o equívoco.

Isto posto, considerando a relevância da matéria tratada, é que se faz indispensável a votação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

**À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

"REPRISTINA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "K" E ACRESCENTA ALÍNEA "L" NO INCISO VI DO §2° DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR 197 DE 30 DE ABRIL DE 2024."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O inciso VI do parágrafo § 2° do artigo 3° da Lei Complementar n° 197, de 30 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

(...)

§ 2° (...)

(...)

VI - (...)

(...)

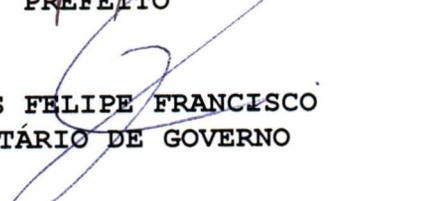
k) a Diretoria do Departamento de Questões Relacionadas aos Servidores Municipais;

l) a Diretoria do Departamento de Fiscalização de Protestos e dos Meios de Cobrança Extrajudiciais.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a mesma data da publicação da Lei Complementar n° 197/2024, no que tange à alínea "K", ora repristinada, e na mesma data da publicação da Lei Complementar n°210/2024, face a alínea "l".

Prefeitura Municipal de Itapevi, 06 de junho de 2025.


MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO


JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO